



# SENADO FEDERAL

## PARECER

### Nº 667, DE 2011

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Aviso nº 36, de 2010 (nº 98/2010, na origem), do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, que encaminha mídia com os registros do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para Jovens – PNPE referentes aos anos de 2003 a 2009.

RELATORA: Senadora **MARTA SUPLICY**

#### **I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão o Aviso em epígrafe, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, que encaminha mídia com os registros do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE referentes ao período 2003-2009.

O Aviso busca fazer cumprir o disposto art. 15 da Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, que prevê que o Ministério do Trabalho e Emprego envie às respectivas Comissões do Congresso Nacional, nos meses de maio e novembro de cada ano, relatório com informações sobre:

(a) o conjunto de empregos criados no âmbito do PNPE e o total de subsídio econômico por unidade da Federação, por ramo de atividade e por tipo de empresa;

(b) os jovens atendidos por sexo, idade e outros dados considerados relevantes; e

(c) as expectativas para os seis meses seguintes.

Ocorre que a Lei nº 10.748, de 2003, que regia o PNPE, foi totalmente revogada pela Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, acabando, assim, o programa.

Esta última lei, por seu turno, passou a dispor sobre outro programa similar, o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, com relação ao qual não há que se prestar informações formais ao Congresso Nacional. Com efeito, o art. 22 da Lei nº 11.692, de 2008, apenas requer que o Poder Executivo veicule dados e informações detalhados sobre a execução orçamentária e financeira do programa.

De qualquer forma, cumpre dar conhecimento das informações constantes do Aviso ora analisado.

## II – ANÁLISE

Conforme os termos regimentais, cabe tão-somente a esta Comissão tomar conhecimento das informações encaminhadas e deliberar pelo seu arquivamento, exceto na hipótese de julgar necessário deliberar sobre aspectos específicos que venham a surgir em decorrência da análise das informações, o que não é o caso.

São os seguintes os dados do PNPE constantes da mídia encaminhada pelo Ministério do Trabalho e Emprego:

1- Referentes ao período 2003- 2009:

- a) valores recebidos pelas empresas, por Unidade da Federação - UF;
- b) relação dos empregadores – PNPE, por ramo de atividade e porte da empresa e UF;
- c) total de colocações, por UF;

2- Referentes à 2008:

- (a) pagamento de subvenção econômica no período 2004-2007 (posição em maio de 2008);
- (b) relatório de jovens, por cor, sexo, escolaridade e idade.

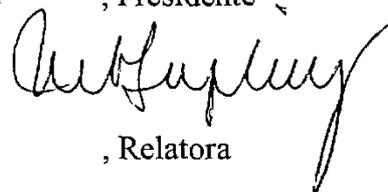
## III – VOTO

À luz do exposto, concluo pelo conhecimento do assunto por esta Comissão e pelo arquivamento do Aviso nº 36, de 2010 (nº 98/2010, na origem), do Ministro de Estado do Trabalho e do Emprego.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2011.

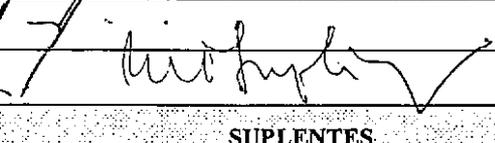
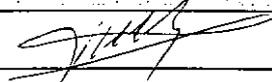
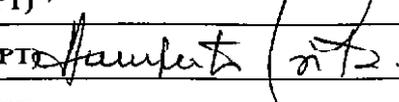
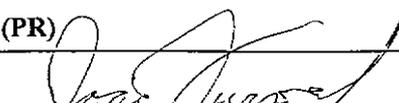
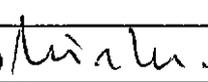
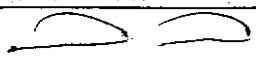
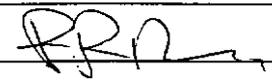
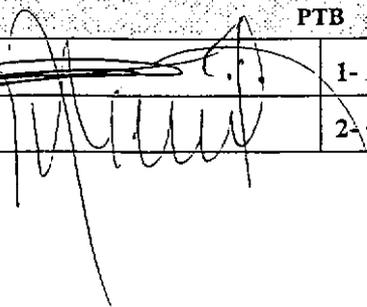
Senador JAYME CAMPOS  
Comissão de Assuntos Sociais  
Presidente

, Presidente



, Relatora

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

<p>Ata n.º 36, de 2010</p>	
<p>ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 29/06/2011 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)</p>	
<p>PRESIDÊNCIA: SENADOR JAYME CAMPOS</p>	
<p>RELATORIA: Senadora Marta Suplicy </p>	
<p>TITULARES SUPLENTE</p>	
<p>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB )</p>	
<p>PAULO PAIM (PT) </p>	<p>1- EDUARDO SUP LICY (PT)</p>
<p>ÂNGELA PORTELA (PT)</p>	<p>2- MARTA SUP LICY (PT) RELATORA</p>
<p>HUMBERTO COSTA (PT) </p>	<p>3- JOÃO PEDRO (PT)</p>
<p>WELLINGTON DIAS (PT)</p>	<p>4- ANA RITA (PT)</p>
<p>VICENTINHO ALVES (PR)</p>	<p>5- LINDBERGH FARIAS (PT)</p>
<p>JOÃO DURVAL (PDT) </p>	<p>6- CLÉSIO ANDRADE (PR)</p>
<p>RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)</p>	<p>7- CRISTOVAM BUARQUE (PDT) </p>
<p>VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)</p>	<p>8- LÍDICE DA MATA (PSB)</p>
<p>BLOCO PARLAMENTAR ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</p>	
<p>WALDEMIR MOKA (PMDB) </p>	<p>1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)</p>
<p>PAULO DAVIM (PV) </p>	<p>2- PEDRO SIMON (PMDB)</p>
<p>ROMERO JUCÁ (PMDB)</p>	<p>3- LOBÃO FILHO (PMDB)</p>
<p>CASILDO MALDANER (PMDB) </p>	<p>4- EDUARDO BRAGA (PMDB)</p>
<p>RICARDO FERRAÇO (PMDB)</p>	<p>5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)</p>
<p>EDUARDO AMORIM (PSC)</p>	<p>6- SÉRGIO PETECÃO (PMN)</p>
<p>ANA AMELIA (PP)</p>	<p>7- BENEDITO DE LIRA (PP)</p>
<p>BLOCO PARLAMENTAR MINORIA ( PSDB, DEM )</p>	
<p>CÍCERO LUCENA (PSDB)</p>	<p>1- AÉCIO NEVES (PSDB)</p>
<p>LÚCIA VÂNIA (PSDB)</p>	<p>2- CYRO MIRANDA (PSDB)</p>
<p>VAGO</p>	<p>3- PAULO BAUER (PSDB)</p>
<p>JAYME CAMPOS (DEM) PRESIDENTE</p>	<p>4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)</p>
<p>PTB</p>	
<p>MOZARILDO CAVALCANTE </p>	<p>1- ARMANDO MONTEIRO</p>
<p>JOÃO VICENTE CLAUDINO</p>	<p>2- GIM ARGELLO</p>

## **RELATÓRIO**

*DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.*

RELATOR: Senador HERÁCLITO FORTES

### **I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão o Aviso em epígrafe, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, que encaminha mídia com os registros do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE referentes ao período 2003-2009.

O Aviso busca fazer cumprir o disposto art. 15 da Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, que prevê que o Ministério do Trabalho e Emprego envie às respectivas Comissões do Congresso Nacional, nos meses de maio e novembro de cada ano, relatório com informações sobre:

(a) o conjunto de empregos criados no âmbito do PNPE e o total de subsídio econômico por unidade da Federação, por ramo de atividade e por tipo de empresa;

(b) os jovens atendidos por sexo, idade e outros dados considerados relevantes; e

(c) as expectativas para os seis meses seguintes.

Ocorre que a Lei nº 10.748, de 2003, que regia o PNPE, foi totalmente revogada pela Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, acabando, assim, o programa.

Esta última lei, por seu turno, passou a dispor sobre outro programa similar, o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, com relação ao qual não há que se prestar informações formais ao Congresso Nacional. Com efeito, o art. 22 da Lei nº 11.692, de 2008, apenas requer que o Poder Executivo veicule dados e informações detalhados sobre a execução orçamentária e financeira do programa.

De qualquer forma, cumpre dar conhecimento das informações constantes do Aviso ora analisado.

## II – ANÁLISE

Conforme os termos regimentais, cabe tão-somente a esta Comissão tomar conhecimento das informações encaminhadas e deliberar pelo seu arquivamento, exceto na hipótese de julgar necessário deliberar sobre aspectos específicos que venham a surgir em decorrência da análise das informações, o que não é o caso.

São os seguintes os dados do PNPE constantes da mídia encaminhada pelo Ministério do Trabalho e Emprego:

1- Referentes ao período 2003- 2009:

- a) valores recebidos pelas empresas, por Unidade da Federação - UF;
- b) relação dos empregadores – PNPE, por ramo de atividade e porte da empresa e UF;
- c) total de colocações, por UF;

2- Referentes à 2008:

- (a) pagamento de subvenção econômica no período 2004-2007 (posição em maio de 2008);
- (b) relatório de jovens, por cor, sexo, escolaridade e idade.

Apenas para ter uma idéia das informações fornecidas, seguem os dados referentes ao total de colocações do PNPE em 2009.

## Total de colocações no Programa Nacional do Primeiro Emprego

Período de 2003 a 2009

UF/ SISTEMA	SIGAE	PNPE
AC	4	3
AL	11	10
AM	45	65
AP	7	2
BA	248	129
CE	84	129
DF	207	10
ES	182	36
GO	310	228
MA	1	63
MG	978	449
MS	14	59
MT	74	0
PA	16	114
PB	23	507
PE	112	106
PI	27	0
PR	35	357
RJ	146	134
RN	176	43
RO	44	17
RR	2	54
RS	1120	3125
SC	177	947
SE	45	45
SP	799	2062
TO	117	13
<b>TOTAL</b>	<b>5004</b>	<b>8707</b>

**TOTAL DE COLOCAÇÕES**

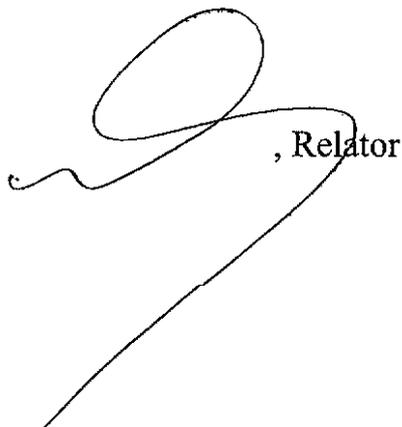
**13711**

### III – VOTO

À luz do exposto, concluo pelo conhecimento do assunto por esta Comissão e pelo arquivamento do Aviso nº 36, de 2010 (nº 98/2010, na origem), do Ministro de Estado do Trabalho e do Emprego.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

Publicado no **DSF**, em 08/07/2011.